

bém ocorrerá em RPAI a ser realizada no final do ano.

Para elaborar o plano de trabalho do segundo semestre, cada unidade educacional tem autonomia para traçar suas estratégias, definir suas prioridades e desenhar propostas que dialogam com as diretrizes aqui indicadas. Assim como a unidade educacional construirá seu plano de ação para o segundo semestre, cada turma elaborará seu planejamento específico em diálogo com o supracitado plano de ação construído coletivamente. É esperado que o referido plano permita diálogo com as autorias e criações de cada equipe de profissionais das turmas/agrupamentos.

A elaboração do plano do segundo semestre dar-se-á em conexão com:

a- *Documentos Curriculares da Educação Infantil da SME.* Seguem princípios que os compõem, em harmonia com a Carta de Princípios, e outros documentos:

- Autoria e criação;
- Experiência;
- Pensar e fazer com;
- Singularidade no coletivo.

b- *Projeto Pedagógico da Escola;*

c- *Carta de Princípios;*

d- *Carta às Famílias;*

e- *Diretrizes* e outros pensamentos nesse texto compartilhados;

f- *Trabalhos realizados pela própria escola e por outros no 1º semestre de 2020;*

g- *Possibilidades de uso de ferramentas de comunicação e acesso: Facebook, whatsapp, blog, jornal, cartas, panfletos, rádio, podcast e outras.*

Embora a Educação Infantil, nesse momento, não se constitua da maneira curricularmente proposta e o percurso vivido trate da mitigação da distância suscitada pela necessidade de isolamento social, o respeito pela potencialidade criadora, sentinte-pensante, continua a pulsar junto com os princípios educacionais que os educadores das infâncias defendem em todos os momentos.

4 - PRINCÍPIOS QUE COMPÕEM OS DOCUMENTOS CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA SME

Os Documentos Curriculares da Educação Infantil da SME são transversalizados por princípios que se relacionam entre si e pulsam em conexão com espaços-tempos democráticos. Eles compõem, portanto, nos documentos curriculares, o próprio princípio de democracia que os constitui.

- *Princípio de "pensar e fazer com":* esse princípio resguarda a participação de cada criança e de cada grupo nas ações pedagógicas. As crianças precisam ter participação cada vez mais ativa nos planejamentos e ações desenvolvidas, colocando em movimento o planejar e realizar dos educadores e, também, com o tempo, participarem efetivamente desse planejar, com explanação de seus desejos e interesses na relação com os conhecimentos, que podem estar relacionados às artes, às filosofias, aos brincares, às ciências, às questões sociais, às descobertas e explorações de elementos da escola, do bairro, da cidade.

Na experimentação pedagógica entre crianças e educadores, não faz sentido os adultos pensarem sozinhos e constituírem a Educação Infantil sem o pensamento das crianças a estabelecerem, conjuntamente, as práticas cotidianas.

- *Princípio de "autoria e criação":* É um princípio de criação em oposição à reprodução. Além de assumir a autoria dos educadores (em oposição às cartilhas, à reprodução de planejamentos pensados por outros) assume também o criativo pensar-fazer das crianças.

Durante muito tempo, a pedagogia constituiu-se com elementos negadores do pensamento das crianças, especialmente dos bebês: quanto mais nova a criança, menos a autoria e criação eram vistas como possíveis. Isso é facilmente visto na existência dos desenhos mimeografados, de autoria de outros e com traços estereotipados, e no início da existência dos chamados livros de literatura infantil: essas obras inicialmente ganharam imagens visuais, não porque a arte fosse reconhecida como conhecimento, como é hoje nos Documentos Curriculares da SME, mas porque, devido ao fato de as crianças serem percebidas como não pensantes, era preciso, na percepção dos educadores da época, facilitar com ilustrações o entendimento do livro para elas. Como podemos perceber, o princípio de autoria e criação existe em oposição a uma educação reprodutora e autoritária.

- *Princípio de respeito à "singularidade":* O princípio de singularidade refere-se ao respeito pelas diferenças de todo tipo. Uma criança não desenha como a outra, portanto, precisamos, tanto crianças quanto educadores, aprender a respeitar e a valorizar os traços e os estilos de cada uma.

Vale lembrar que cada coletivo também é singular: um grupo de educadores não têm as mesmas ideias-fazeres de outro grupo de educadores. Um grupo de crianças acolhe diferentemente de outro grupo a relação com uma determinada história, música ou escultura, por exemplo, de um artista da comunidade de entorno.

- *Princípio de "experiência":* É um princípio intencionalmente conectado com as relações com os conhecimentos. Capturamos como conhecimentos as artes (visuais - desenhos, pinturas, esculturas - cinema, teatro, música, dança), as filosofias, os brincares, as ciências, a história, as questões sociais, a ética do cuidado de si e do outro, as problemáticas e resoluções cotidianas.

A relação com os conhecimentos proposta nos Documentos Curriculares está em contraposição com a tradição platônica, ou seja, estabelece conexão com a realidade a partir de um corpo que pensa, sente e age.

Segundo Jorge Larrosa, a experiência é o que nos afeta, nos transforma. Brincar é uma forma de experiência-conhecimento. É importante ressaltar que não se trata de abrir mão do pensamento e pautar a educação apenas na prática, muito pelo contrário, o pensamento está conectado à experiência: as crianças pensam e agem corporalmente enquanto desenhavam, enquanto brincavam de casinha, enquanto ouvem ou compõem músicas, enquanto vivenciam experiências científicas, enquanto filosofam sobre a escola que desejam ou sobre a vida pós-pandemia, enquanto dançam, enquanto assistem ou fazem filmes. Também nós, educadores, pensamos-sentimos corporalmente enquanto planejamos, desenvolvemos ações com as crianças, registramos acontecimentos, avaliamos nosso trabalho e o replanejamos.

Podemos perceber essa experiência corporal transformadora, com o conhecimento, com o cinema, por exemplo. Se o filme é esteticamente interessante e, portanto, potente para nos afetar, nos transformamos na relação com ele, com essa experiência, e já não somos a mesma pessoa. Afetadas e afetados pelo filme, pensamos e sentimos coisas nunca antes imaginadas: já não somos as mesmas pessoas e, muito possivelmente, a educação que experimentaremos daí por diante pela vida adentro, inclusive com as crianças na Educação Infantil, também será outra, nossas propostas e compartilhamentos e todo tipo de elaboração serão diferentes do que realizávamos antes dessa experiência estética com esse filme.

Secretaria Municipal de Educação de Campinas

Departamento Pedagógico

ANEXO II RESOLUÇÃO SME Nº 006, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL
REALIZAÇÃO DAS RPAIS E REUNIÕES DE SETOR	ATÉ 11 DE SETEMBRO	EQUIPES GESTORAS
ENVIO, EM PROCESSO SEL, DO PLANO DE AÇÃO AO NAED	ATÉ 18 DE SETEMBRO	DIRETOR EDUCACIONAL DOS CEIS
ENVIO, EM PROCESSO SEL, DO PLANO DE AÇÃO À CEB	ATÉ 18 DE SETEMBRO	DIRETOR DAS EES DE INSTITUIÇÕES COLABORADORAS
ANÁLISE E SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, SE NECESSÁRIO, AOS PLANOS DE AÇÃO	ATÉ 23 DE SETEMBRO	SUPERVISOR EDUCACIONAL
DEVOLUTIVAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DAS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS PELOS SUPERVISORES	ATÉ 25 DE SETEMBRO	OP DIRETOR EDUCACIONAL
VALIDAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO	ATÉ 28 DE SETEMBRO	SUPERVISOR EDUCACIONAL
HOMOLOGAÇÃO PLANOS DE AÇÃO DOS CEIS	ATÉ 30 DE SETEMBRO	REPRESENTANTE REGIONAL
HOMOLOGAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DAS EES DE INSTITUIÇÕES COLABORADORAS	ATÉ 30 DE SETEMBRO	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Republicado por conter incorreções

Ata da reunião de posse do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza-

ção dos Profissionais da educação - FUNDEB/Campinas, mandato 2020-2022, realizada aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 10hs. Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião aconteceu em sala virtual, por videoconferência que foi acessada através do link <https://meet.google.com/dey-xbhg-vmh>, conforme convocação publicada no DOM de vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte com as seguintes pautas: : 1. Posse dos novos conselheiros; 2. Eleição da presidência e vice-presidência e 3. Divulgação da próxima reunião. A Secretária Municipal de Educação, Sra. Solange Villon Kohn Pelicer iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e disse da vitória que foi o FUNDEB tornar-se permanente com a votação no senado, no dia anterior, por unanimidade e ressaltou a importância do acompanhamento das movimentações dos gastos pelo Conselho do FUNDEB, em seguida declarou empossados os novos conselheiros do CACS FUNDEB/Campinas para o mandato de 2020-2022, são eles: 1 Representante do Poder Executivo Municipal: Titular: Charles Duraes Leite CPF: 031.950.676-25, Suplente: Andréia Cristina Penteado de Carvalho Calvo , CPF: 142.571.158-82 sendo 1 Representante do Poder Público Municipal - Secretaria de Educação : Titular: Luis Carlos Fulan, CPF: 224.750.328-47 ; Suplente: Fernanda Leite Silveira Moraes ,CPF: 273.870.008-08; 1 Representante do Conselho Tutelar de Campinas: Titular: Nara Cristina Zamian , CPF: 257.082.468-20 ; Suplente: Anália Esthê Laurus, CPF: 231.832.118-31 ; 1 Representante do Conselho Municipal de Educação: Titular: Márcia Maria Rocha , CPF: 105.445.558-99 ; Suplente: Flavia Martins Guimarães , CPF:561.166.326-53 ; Cargos Eletivos junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campinas: 1 Representante dos professores das escolas públicas municipais: Titular: Francisco de Assis Silva, CPF: 269.989.138-00; Suplente: Marleide Aparecida de Souza Brito, CPF: 154.968.258-06 ; 1 Representante dos Diretores das escolas públicas municipais: Titular: Vladimir Cardoso de Oliveira, CPF: 054.949.428-64 ; Suplente: Ednéia Marques Mendes, CPF: 215.705.5307; 1 Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais: Titular: José Henrique Oliveira Maurício, CPF:658.136.345-68; Suplente: Filipe Augusto da Silva, CPF: 305.028.648-26 ; Cargos Eletivos pelo Conselho das Escolas Municipais: 4 Representantes dos pais de alunos da educação básica das escolas públicas municipais: Titular: Kátia Cilene da Silva Araújo Mota CPF: 349.476.528-61 Suplente: Muriel da Silva Benatti, CPF: 324.750.118-58; Titular: Erika Mayumi Cândido, CPF: 274.995.288-39; Suplente: Joice Daniele Segatti, CPF: 362.188.448-38; 4 Representantes dos estudantes da educação básica das escolas públicas municipais: Titular: Beatriz Santos Franceschini CPF: 525.410.658-17; Suplente: Bruna Pimenta Cavalcante CPF: 519.854.168-08

Titular: Sirlene Aparecida Amaro Pinto, CPF: 4.254.327.118-80; Suplente: Antônio Carlos da Silva Neves CPF: 251.254.538-54; 1 Secretário (a) Executivo (a): Titular: Marilene Rhis de Jesus, CPF: 178.928.688-36; Suplente: Júli Cesar Guedes Silva, CPF: 218.830.438-16 e parabenizou a todos, passando para Rosana Correia de Moura , diretora do Departamento Financeiro presidir a reunião. Rosana fala das mudanças que terá no FUNDEB e que poderá interferir no repasse aos municípios, apresentou as pautas, deu boas vindas aos conselheiros e passou a fala para João Manoel Beck, coordenador Financeiro, que está ajudando nessa transição e recepção dos novos conselheiros. João fala da importância que o FUNDEB é para a valorização dos profissionais do magistério, que recebe recursos do estado e município, com a distribuição melhor dos impostos para a área da educação é um recurso importantíssimo. Informou que as reuniões do conselho do FUNDEB são realizadas mensalmente e que o Conselho é responsável em dar o parecer sobre as prestações de contas ao FNDE, o município presta informações sobre os gastos e o presidente do FUNDEB aprova no SIOPE. Todo mês é apresentado aos conselheiros a folha de pagamentos dos profissionais da educação e a Análise da prestação de contas do mês anterior, qualquer dúvida pode ser apresentada e será esclarecida assim que possível, João fala que que o conselho tem um papel regulador e que os conselheiros que quiserem podem acompanhar e ter informações no site do FNDE: fnde.gov.br. Rosana esclarece que são muitas informações e que no decorrer das reuniões serão esclarecidas e com o novo FUNDEB ocorrerá muitas mudanças e que como diretora estará à disposição para ajudar no que for preciso. O conselheiro Vladimir questiona a periodicidade e horários das reuniões, Rosana informa que ocorrem sempre as penúltimas terças feiras de cada mês. O conselheiro Charles quis saber da vigência deste mandato e se todos os conselheiros ficam até 2022, Rosana esclarece que sim, desde que o conselheiro não mude o segmento representado, também sugere que a próxima reunião seja no dia oito de setembro às quatorze horas e trinta minutos, todos concordam. Passou então a eleição do presidente e vice-presidente deste conselho. A conselheira Marcia Maria Rocha se candidatou a presidência e a Conselheira Flavia Martins Guimarães se candidatou a vice presidência, não havendo mais candidatos Rosana pergunta se todos aprovam as candidatas, todos aprovaram. Rosana então informa que será publicada a portaria de nomeação e explica que conforme a legislação em vigor e o Regimento Interno do Conselho do FUNDEB, os membros indicados pelo governo gestor dos recursos do fundo não podem ocupar estes cargos. Rosana informa que todos receberão e-mail informando a próxima reunião e finaliza a agradecendo a participação de todos e parabenizando os conselheiros. Nada mais havendo a tratar,deu-se por encerrada a reunião eu, Marilene Rhis de Jesus, secretária executiva, lavrei a presente ata. Campinas, vinte e seis de agosto de dois mil e vinte.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br :

Pregão Eletrônico nº 037/2020"

Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00001045-26

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de **SOCIEDADE** para prestação de serviços de **TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)**, devidamente habilitado para atendimento nas Unidades Escolares da FUMEC-Fundação Municipal para Educação Comunitária de Campinas - SP e realização de curso de capacitação de servidores, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/09/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2020-09:00 h.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002020OC00051

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC:

(www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Editais**

Campinas, 01 de setembro de 2020
JULIO KATSUHIKO YOSHINO
 Gestor Público Adm. e Financeiro - FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2016/10/12.251. Interessada: FUMEC. **Modalidade:** Contratação Direta nº. 11/2016. **Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. **Termo de Contrato nº. 19/2016. Termo de Aditamento:** 14/2020. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de agente de integração de estágios, visando atender estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em cursos de ensino profissional, de nível médio ou superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio curricular supervisionado, no âmbito da FUMEC, mediante pagamento de taxa de administração por estudante. **Valor:** R\$ 10.716,00. **Assinatura:** 31/08/2020. **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir do dia 20 de setembro de 2020 (20/09/2020 a 19/09/2021).

Campinas, 01 de setembro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 1ª CÂMARA - SESSÃO DE 01/09/2020 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020, DOM DE 30/06/2020)

01) PROTOCOLO 2015/03/30846

Interessado(a): MRV PATRIMAR GALLERIA E INCORPORAÇÃO SPE LTDA

Advogado(a): Magali Maculan Fernandes - OAB/SP 319.877

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: 2019/03/00469

Relator(a): Enio Lima Neves

Decisão: O julgamento deste processo foi suspenso, diante da ausência justificada do seu relator.

02) PROTOCOLO 2016/03/05990

Interessado(a): MRV PATRIMAR GALLERIA E INCORPORAÇÃO SPE LTDA

Advogado(a): Magali Maculan Fernandes - OAB/SP 319.877

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: 2019/03/00735

Relator(a): Enio Lima Neves

Decisão: O julgamento deste processo foi suspenso, diante da ausência justificada do seu relator.

03) PROTOCOLO 2017/03/00653

Interessado(a): VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(a): Matheus Camargo Lorena de Mello - OAB/SP 292.902

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento

Recurso Voluntário: 2017/10/36357

Relator(a): José Renato Camilotti

Decisão: O julgamento deste processo foi suspenso, diante da ausência justificada do seu relator.

04) PROTOCOLO 2017/03/04601

Interessado(a): RAFAEL TREVISAN DE MATOS

Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: 2019/03/02152

Relator(a): José Renato Camilotti

Decisão: O julgamento deste processo foi suspenso, diante da ausência justificada do seu relator.

05) PROTOCOLO 2017/03/13168

Interessado(a): CLUBE CONCÓRDIA

Advogado(a): Cacilda Vadilho - OAB/SP 111.786

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso Voluntário: 2018/03/07018

Relator(a): Flávio Donatti Filho

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, o recurso interposto foi - por unanimidade dos presentes - conhecido e teve o seu julgamento convertido em diligência, nos termos do art. 24, III, da Lei Municipal 8.129/1994, devendo os autos retornar ao DRI/SMF para manifestação acerca do requerimento protocolizado sob nº 2016/10/41650, informando se houve análise, proposta e decisão, bem como possíveis prosseguimentos. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores Enio Lima Neves e José Renato Camilotti.

06) PROTOCOLO 2017/10/38523

Interessado(a): CLUBE CONCÓRDIA

Advogado(a): Cacilda Vadilho - OAB/SP 111.786

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso Voluntário: Protocolo SEI PMC.2019.00047415-56

Relator(a): Flávio Donatti Filho

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - ISENÇÃO - REFIS-CLUBES - IRREGULARIDADE FISCAL - INDEFERIMENTO - PERDA DE OBJETO - RECURSO NÃO CONHECIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade dos presentes, o recurso interposto não foi conhecido, face a perda prevista no art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007 de seu objeto, pois todo o assunto nele tratado encontra-se em fase recursal por meio do Protocolado 2017/03/13168. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores Enio Lima Neves e José Renato Camilotti.

07) PROTOCOLO 2018/10/25846

Interessado(a): CLUBE CONCÓRDIA

Advogado(a): Cacilda Vadilho - OAB/SP 111.786

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso Voluntário: 2019/10/25164

Relator(a): Flávio Donatti Filho

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - ISENÇÃO - REFIS-CLUBES - IRREGULARIDADE FISCAL - INDEFERIMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA INCOMPLETA - NULIDADE DE DECISÃO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade dos presentes, foi declarada nula a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 13/09/2019, pela ausência de menção, em seu teor, do imóvel sob código cartográfico 3423.41.45.0056.01001, devendo os autos retornar ao DRI/SMF para análise e nova decisão. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores Enio Lima Neves e José Renato Camilotti.

08) PROTOCOLO 2019/03/02170

Interessado(a): CLUBE CONCÓRDIA

Advogado(a): Cacilda Vadilho - OAB/SP 111.786

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso Voluntário: 2020/03/00051

Relator(a): Flávio Donatti Filho

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, o recurso interposto foi - por unanimidade dos presentes - conhecido e teve o seu julgamento convertido em diligência, nos termos do art. 24, III, da Lei Municipal 8.129/1994, devendo os autos retornar ao DRI/SMF, acompanhando o Protocolo 2017/03/13168, para manifestação acerca do requerimento protocolizado sob nº 2016/10/41650, informando se houve análise, proposta e decisão, bem como possíveis prosseguimentos. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores Enio Lima Neves e José Renato Camilotti.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 17/03/02401

Interessado: Maria Aparecida Biscola

Assunto: Revisão de IPTU 2017

Código Cartográfico: 3441.53.78.0903.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU do exercício de 2017**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3441.53.78.0903.01001**, alterando-se a alíquota do IPTU de "uso predominantemente não residencial" para alíquota de "uso predominantemente residencial" e mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, nos termos dos artigos 18, 18A, 19, parágrafo 1º da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis 12.445/05 e 13.209/07, tendo em vista que ficou comprovado por meio de documentos anexados nos autos do processo que o imóvel possui uso predominantemente residencial. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 4.132/00

Código Cartográfico: 3423.41.75.0129.01001

Requerente: Euro Suit Hotel Campinas Ltda e/ou Pedro Calazans Q. Guimarães e/ou Responsável

Assunto: Aprovação de Plantas

Comunico que o Sr.(a) fica NOTIFICADO(A) mediante esta publicação, para atender as solicitações e documentos referente ao processo em epígrafe, no prazo de 03 dias da data da publicação, como segue:

1 - Agendar vistoria com o AFT Marcelo Tadeu, preferencialmente pelo e-mail marcelo.tadeu@campinas.sp.gov.br ou através do telefone 21160467.

2 - Apresentar novo Quadro de Áreas de acordo com o Artigo 18 H, adequando as áreas construídas a cada ambiente conforme legislação pertinente.

Em caso de não atendimento desta Notificação, acarretará em sanções previstas na Lei 11.111/01.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 31 de agosto de 2020

MARCELO TADEU

Agente Fiscal Tributário

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00037290-71

Interessado: Vilmo de Jesus Fernandes

Código Cartográfico: 3441.22.78.0170.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a).